Anexo da Inform. 295/67
S. Vicente 31/10/67

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.348

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o ítem II - do artigo 138 da Lei nº 649, de 4/12/1 959 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

"faltado ao serviço, por mais de cinco dias, consecutivos ou não injustificadamente.".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de outubro de 1 967.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Está conforme o original.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 31/10/67

78/67-a